



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CHEFIA DE GABINETE



Ofício nº 240/2019

Parnaíba(PI), 02 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador José Geraldo Alencar Filho
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
NESTA CIDADE

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 4.520 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Catanduvás para a realização do Campeonato Brasileiro de Windsurf Salom.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com **Associação de Moradores do Bairro Catanduvás, inscrito no CNPJ 07.348.608/0001-50** por meio da transferência de recursos na ordem de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) tendo como finalidade a realização do Campeonato Brasileiro de Windsurf Salom, evento social de caráter esportivo sem fins lucrativos.

Art. 2º. Para fins do disposto na presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações orçamentárias necessárias, observadas as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Parnaíba, Estado do Piauí, 01 de outubro de 2019.


FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Mensagem nº. _____ / 2019.

Parnaíba (PI), 01 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba
Senhoras e Senhores Parlamentares,

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Associação de Moradores do Bairro Catanduvas, inscrito no CNPJ: 07.348.608/0001-50 para realização do Campeonato brasileiro de Windsurf Salom.*

Trata-se de projeto social na modalidade evento esportivo sem fins lucrativos que visa apoio, incentivo e promoção do esporte amador em nossa cidade.

É sabido que a promoção do esporte e lazer é direito do cidadão e dever do estado, portanto, a presente proposição resta, por demais, alicerçada no interesse público.

Desse modo, a aprovação da referida lei é inteira medida de direito, razão pela qual conclamo Vossas Excelências a votarem pela plena aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - ACP

PLANO DE TRABALHO 1/2

1 - DADO CADASTRAL

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CATANDUVAS		CNPJ/CPF 07.348.608/0001-50		
Endereço Rua Projetada 08, 00100, Bairro Catanduva.				
Cidade Parnaíba	UF PI	CEP 64.206.090	DDD/Telefone 99947 6502	E.A
Conta Corrente	Banco Banco do Brasil	Agência 0023-X	Praça de Pagamento PARNAÍBA - PI	
Nome do Responsável Francisca Maria do Nascimento Santos				CPF 006.414.653-78
CI/Órgão Exp. 1.828.782 SSP- PI	Cargo Presidente	Função Presidir o evento		Matrícula
Endereço RUA PROJETADA 08 3434				CEP 64000.000

2 - OUTROS PARTICÍPES

Nome	CNPJ/CPF	E.A
Endereço		CEP

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto CAMPEONATO BRASILEIRO DE WINDSURF	Período de Execução	
	Início OUTUBRO	Término OUTUBRO
Identificação do Objeto - A Associação Esportiva... Especializada na realização de eventos esportivos onde se destaca o Campeonato Brasileiro de Windsurfe 2019 propõe-se a realizar esta competição na Lagoa do Portinho na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.		
Justificativa da Proposição Eventos esportivos constituem-se em uma das formas mais eficazes de divulgação do potencial turístico de uma região, pois. Além dos velejadores procedentes de todas as regiões do país a competição também atrai a atenção da mídia que desloca profissionais especializados de revistas, televisão e jornais para fazerem a cobertura do evento. Eventos deste porte consomem uma alta quantia em dinheiro, tais recursos são provenientes de patrocinadores (empresas particulares) e por se tratar de interesse para a divulgação do turismo da região, órgãos públicos também participam com recursos para a realização da competição. Diante do exposto solicitamos da PREFEITURA MUNBICIPAL DE PARNAÍNA a quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Este recurso se destina ao custeio dos itens apresentados no cronograma de execução de trabalho abaixo.		

4 - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa/Fases	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	1 etapa	O evento acontecerá nos dias 10 a 13 de OUTUBRO de 2019, na lagoa do portinho,	Serviços		Dia 10 de Outubro	Dia 13 de outubro

PLANO DE TRABALHO 2/2

5 - Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Objeto	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Transporte para velejadores de Teresina para Parnaíba	9.000	1	9.000,00
Aluguel de lancha para apoio	2.000	3	6.000,00
Confecções de troféus e medalhas	32,00	80	2.500,00
Apuração eletrônica e cronometragem	2.500	1	2.500,00
		Total	R\$ 20.000,00

6 - CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

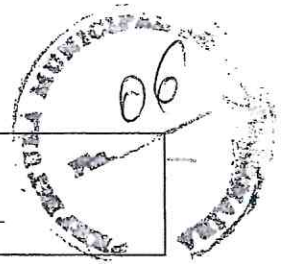
Concedente						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
				X		

Proponente (Contrapartida)						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) _____, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,



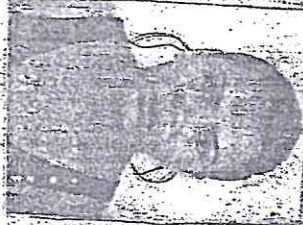
_____	_____
Local e Data	Proponente

8 - APROVAÇÕES PELO CONCEDENTE

Aprovado	
_____	_____
Local e Data	Concedente



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO: 1.020.732 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04.08.1975

Francisco Maria do Nascimento
Filiação: Ramundo Renato do Nascimento
Tereza Eduardo do Nascimento

PARNAIBA-PI. DATA DE NASCIMENTO: 05.03.1975

CASL 14.018 I.M. 187 F1293v F12.018
PARNAIBA-PI. 13.11.1991

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 2.116 DE 25/08/63

Francisco Maria do Nascimento
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPE
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

150415-424

MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA

Cartório de 2º Ofício de Notas
RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO - Nº 154, PARNAIBA - PIAUÍ

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS EM TEST. DA VERDADE DOU FÉ. PARNAIBA - 15/05/2018 09:09:32

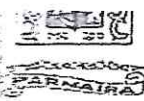
MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA - ESCRIVENTE
Fol. 2. 39 T. 1. 48 Sel. 0,25 Total: 3,12



Selo de Fiscalização e Autenticidade
Pod. Not. e At. de Notas
Atas de Notas
Número e Assinatura
Escritor e Escreventes Compromissados

CARTÓRIO BEZERRA
Ofício - Parnaíba - PI
Rosa Mendes Bezerra Lima
Alberto Mendes Bezerra
Escritores Compromissados

AUTENTICAÇÃO
Nº ABM-07909



Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama

Exercício: 2019
Usuário: MAYRLA
Página(s): 1 de 1

BOLETIM DE ARRECAÇÃO

Handwritten initials: *oe* and *on*

Cadastro: 000056317 Matrícula: 32.243
Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CPF/CNPJ 07.348.608/0001-50
Logr: RUA PROJETADA 08, Nº 00100 CEP: 64215320
Compl: PARQUE REI DA BOIADA
Bairro: CATANDUVAS Setor: Quadra: Lote: Unid:

DVida	Ano	Par	Receita Principal	Valor	Correção	Multa	Juros	Desconto	Acrescim	Honorari	Total
1371258	2014	1	TAXA DE LICENÇA	101,60	35,20	20,52	69,09	89,61	0,00	0,00	136,80
1371259	2015	1	TAXA DE LICENÇA	43,36	11,36	8,21	24,28	32,49	0,00	0,00	54,72
1371261	2016	1	TAXA DE LICENÇA	47,84	6,88	8,21	21,05	29,26	0,00	0,00	54,72
1371262	2017	1	TAXA DE LICENÇA	128,00	8,80	20,52	40,96	61,48	0,00	0,00	136,80
1371264	2018	1	TAXA DE LICENÇA	52,64	2,08	8,21	10,53	18,74	0,00	0,00	54,72
1371265	2019	1	TAXA DE LICENÇA	54,72	0,00	8,21	4,38	12,59	0,00	0,00	54,72
TOTAL DA GUIA:				428,16	64,32	73,88	170,29	244,17	0,00	0,00	492,48

Código de Baixa	Vencimento	Valor	Valor para Pagto Parcial	Correção	Multa	Juros	Total a Pagar
1 - 81397 - 1	20/09/2019	492,48					

Observação

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
 260-788817787-6
 17/Set/2019 HORA DE 18:16:48
 LOT. 15.014809-0 TERM 020010
 LOCALIDADE: PARNAIBA
 AG. VINCULADA: 4446
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 PM DE PARNAIBA/PI
 VALOR DO PAGAMENTO: 492,48
 81770000042 924831482014
 909200211102 000813970019
 260-788817787-6
 VIA

PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - 1153



ALVARÁ

DE LICENÇA

3445/2019

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CATANDUVAS

Endereço: RUA PROJETADA 08, Nº 00100 - CATANDUVAS PARQUE REI DA BOIADA

Atividade Principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CNPJ / CPE: 07.348.608/0001-50

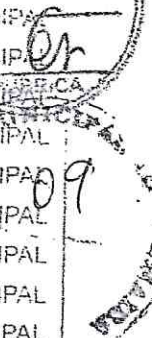
Inscrição Municipal: 32.243

Restrições:

EXERCÍCIO 2019

Data: 18/09/2019

Validade: 31/12/2019



PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

10

FNP
CA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.343.608/6001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2005	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CATANDUVAS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBC				PORTE DEMAIS	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 34.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 34.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 34.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 333-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R PROJETAIA 08		NÚMERO 100	COMPLEMENTO PARQUE REI DA BOIADA		
CEP 64.206-190	BAIRRO/DISTRITO SAO JUDAS TADEU		MUNICÍPIO PARNAIBA		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/08/2019 às 07:51:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - 1153



ALVARÁ

DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome: **AMBC - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CATANDUVAS**

Endereço: **R. PROJETADA 08, Nº 100 B. SÃO JUDAS TADEU**

Atividade Principal: **ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITO SOCIAIS**

CNPJ / CPF: **07.348.608/0001-50**

Inscrição Municipal: **32.242**

Restrições:

EXERCÍCIO

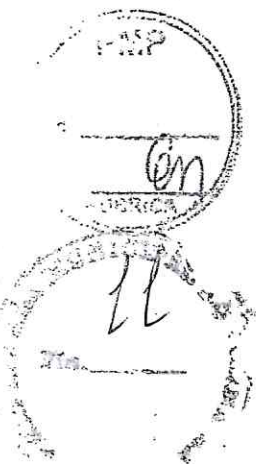
Data: **16/02/2018**

Validade: **31/12/2018**

2018

Caride Luiz Dias de Paula

Secretário de Gestão do ISS





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

12
En

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 190807348608000150

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 07.348.608/0001-50
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/08/2019, às 08:00:08

VÁLIDA ATÉ 21/11/2019

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

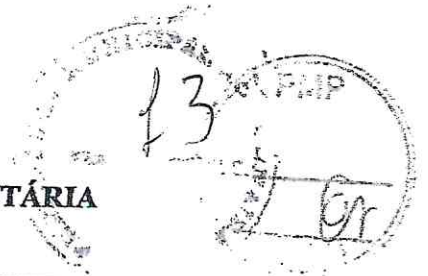
Chave para Autenticação: CDC0-7939-0F88-C2B6-7E7B-7F75-A9B2-0DE4



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1908230734860800015001



RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 07.348.608/0001-50		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 23/08/2019, às 08:01:15

VÁLIDA ATÉ 22/10/2019

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 4163-4011-9153-8DB4-1468-5508-D5A0-B856



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CATANDUVAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.348.608/0001-50

Certidão n°: 180985396/2019

Expedição: 23/08/2019, às 07:54:35

Validade: 18/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CATANDUVAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.348.608/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

16

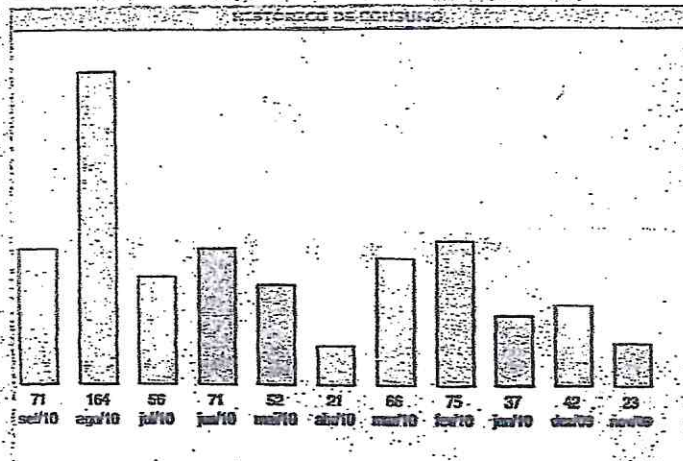
FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS
R. PROJ 08 34 34
S/B
PARNAIBA

PARNAIBA - PI
CEP: 64000-000

00641465378
0001465378

LOCALIZAÇÃO					CLASSE	CÓDIGOS			TENSÃO PORTO ENTREGA (V)		
COR	LOCAL	SETOR	ROTA	SEQUÊNCIA	CLASSE	SUBCLASSE	TIPO DE LIGAÇÃO	NOMINAL	MÍNIMA	MÁXIMA	
038	002	16	016	020540	RESIDENCIAL	01	01	MONOFASICA	220	201	231

DADOS DA MEDIÇÃO					DATA DE LEITURA			DIAS FAT.	COD. IRR
MEDIDOR		LEITURA		CONSUMO	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA		
CÓDIGO E NÚMERO	CONST.	ANTERIOR	ATUAL	KWH					
A900103		2562	2657	95	18/09/2010	18/10/2010	18/11/2010	30	



DESCRIÇÃO	FATURADO (KWH)	TARIFA (R\$/KWH)	VALOR (R\$)
CONSUMO	95	0,19018	18,07
CONSUMO	95	0,27225	25,86
INTERCATA/INFA			23,00
CONTROLE PÚBLICO			3,15
DEMOLOÇÃO SUBVENÇÃO BARRAGEM			17,98
ICMS SUBVENÇÃO BARRAGEM			1,67
ICMS			0,17
COFINS			0,78

TARIFA HOMOLOGADA SEM IMPOSTOS (R\$/KWH)			
1 a 30	0,19018	31 a 100	0,21027
101 a 220	0,21027	221 a 100000	0,3338
100001 a 999999	0,57214		

MÊS/ANO	FD	VALOR	DATA PAGAMENTO
08/2010	0	70,58	22/10/2010
07/2010	0	18,59	06/09/2010
06/2010	0	24,51	03/08/2010
05/2010	0	18,15	06/07/2010
04/2010	0	4,18	28/05/2010
03/2010	0	20,94	28/05/2010
02/2010	0	26,65	27/04/2010
01/2010	0	6,92	04/02/2010
12/2009	0	8,44	04/01/2010
11/2009	0	5,71	04/01/2010
10/2009	0	16,34	18/11/2009

COMPOSIÇÃO DA TARIFA				
CONSUMO	TARIFA	TAXA DESENV	ENCARGOS	TRIBUTOS
16,49	14,42	2,47	2,07	1,05

CÁLCULO DO ICMS		
BASE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR
45,51	20%	9,10

17C8868BCCDDDF237B7955FC7C9FE366D

INDICADORES DE CREDIBILIDADE DO FISCAL

REAVISO DE 15 DIAS

Salão de Fficação e Autentidade Poder Judiciário Estado do Piauí Anos de Insc. Registro e Habilitação

OFICIO DE NOTAS
Presidente Vargas, 154 - Parnaíba - PI
a presente fotocopia esta em tudo conforme conferi e ao qual me reporto e dou fe da cidade de Parnaíba

MARIO ALBERTO MENDES BEZERRA Escrevente

IC a qualquer tempo
JRA Setembro/2010 FD PODE SER SUSPENSO

Para ter direito e manter os benefícios da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE, voce precisa atender os critérios da Lei nº 12.212/10.

836100000006 307000170000 000000001370 507510100088

Eletropias
Distribuição Piauí

0487507-SP OUTUBRO/2010 FC 00 VC 08/11/2010 VALOR 30,70

AGENTE ARRECADADOR

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.348.608/0001-50

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CATANDUVAS

Endereço: R PROJETADA 08 100 PARQUE REI DA BOIAD / SAO JUDAS
TADEU / PARNAIBA / PI / 64206-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

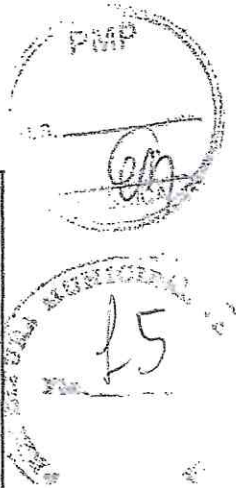
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2019 a 02/10/2019

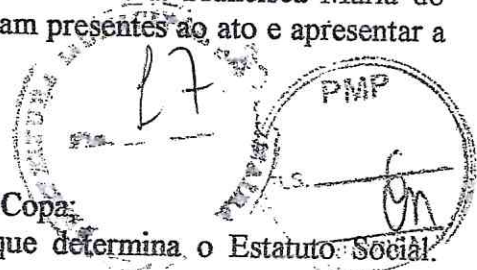
Certificação Número: 2019090305370374900456

Informação obtida em 16/09/2019 08:15:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Atendendo convocação formal, os diretores, sócios e representantes da Associação de Moradores do Bairro Catanduvás - AMBC, reuniram em Assembléia Geral Ordinária Eleitoral na sede do Parnahyba Sport Club, nesta cidade, às dezenove horas do dia oito de fevereiro do ano dois mil e dezoito (07.02.2018), para eleger e empossar a nova diretoria no período de 2018 à 2022. Na oportunidade, fizeram uso da palavra diversos sócios e diretores. Logo após, foi composta uma única chapa, que por aclamação foi eleita e imediatamente empossada. Presidindo os trabalhos a Sra. Francisca Maria do Nascimento Santos, usou a palavra para agradecer a todos que se fizeram presentes ao ato e apresentar a pauta da reunião:



- Eleger e empossar a nova Diretoria e o Conselho Fiscal;
- Expor a real situação financeira da instituição;
- Participação e Organização da Copa Parnahyba de Futebol Amador;
- Inscrição, aquisição e participação de 40 Clubes (sócios) para referida Copa;

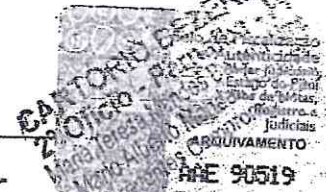
Em seguida foi apresentada a única chapa registrada conforme o que determina o Estatuto Social. Constituída da seguinte forma:

- Presidente: **Francisca Maria do Nascimento Santos;**
- Vice Presidente: **Jardel José Reis dos Santos;**
- Secretária: **Jane Daniele do Nascimento Santos;**
- Tesoureiro: **João Batista dos Santos Filho;**
- Diretor de Eventos/Futebol: **José Paulo Cardoso Soares;**
- Diretor de Imprensa/Divulgação: **Maria Jacirene Reis dos Santos;**
- Diretor Social/Saúde: **Caroline da Costa Nascimento;**
- Diretor Habitação/Transporte: **Eliane Barros;**

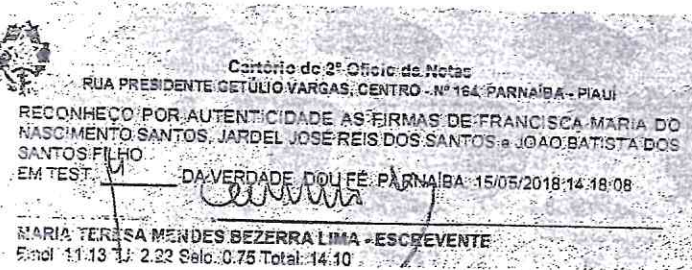
Uma vez investido no cargo de Presidente a Sra. Francisca Maria do Nascimento Santos, usou a palavra para agradecer a confiança depositada em seu nome e no dos demais membros eleitos por aclamação e disse ainda que não medirá esforços no desempenho da organização da Copa Parnahyba de Futebol Amador em prol do desenvolvimento do mesmo, espera contar com a participação expressiva de toda a diretoria, uma vez que sem essa atitude pouco será realizado. Suspendeu os trabalhos por trinta minutos, para que fosse redigida a presente ata, e nessa ocasião foi servido um simples coquetel aos presentes. Logo após, houve a leitura da ata, que a mesma foi aprovada pelos presentes, como fiel e verdadeira. Razão pela qual eu, Jane Daniele do Nascimento Santos - Secretária, juntamente com a Presidente, diretores e demais presentes a assinamos

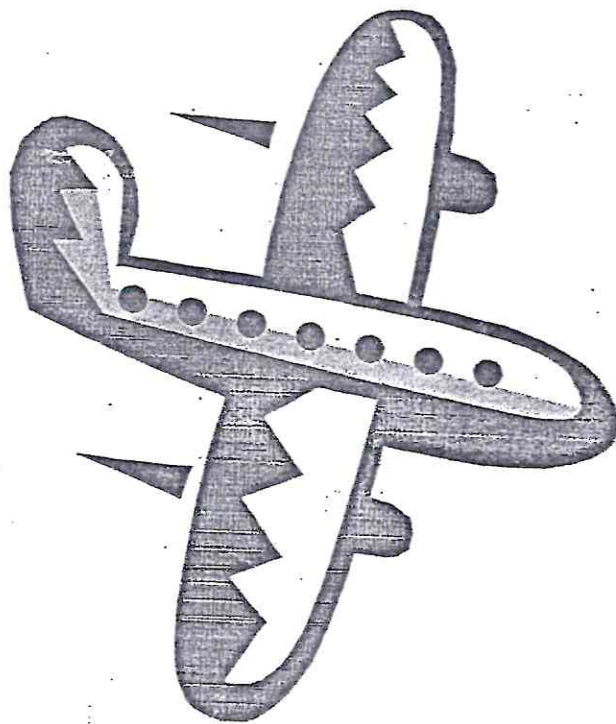
Parnaíba - Pi, 07 de Fevereiro de 2018.

- Presidente: Francisca Maria do Nascimento Santos
- Vice Presidente: Jardel José Reis dos Santos
- Secretária: Jane Daniele do Nascimento Santos
- Tesoureiro: João Batista dos Santos Filho
- Diretor de Eventos/Futebol: José Paulo Cardoso Soares
- Diretor de Imprensa/Divulgação: Caroline da Costa Nascimento
- Diretor Social/Saúde: Eliane Barros
- Diretor Habitação/Transporte: Maria Jacirene Reis dos Santos



Registrado hoje no competente livro B. 34 de Registro de Títulos e Documentos sob número de arquivamento 9833 Dou fe Parnaíba de maio de 2018 Maria Cristina Mendes Bezerra Souza





Parnaíba – PI
2005



Capítulo I – Da Denominação, Objetivo e Princípios

Art. 1. - A associação de moradores do Bairro Catanduvas, AMBC, fundada no dia 27 de fevereiro de 2005, com sede e foro provisório no Park Rei da Boiada no bairro Catanduvas na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, é uma entidade sem fins lucrativos, a partidária, e com tempo de duração indeterminada, com o objetivo de defender os interesses, direitos e reivindicações dos moradores do Bairro Catanduvas, sendo regida pelo presente estatuto.

1.º Associação tem como principal objetivo, a união de todos os moradores do Bairro Catanduvas.

2.º Lutar de forma organizada através de ofício, requerimento, abaixo assinado e manifestações, junto com os moradores para lutar e reivindicar melhoria para o bairro.

3.º A solidariedade a todos os movimentos populares que lutem pela melhoria das condições de vida do bairro.

Art. 2 – Para desenvolver seus trabalhos; a AMBC, poderá ser reconhecida de entidade de utilidade pública e assim, assinar convênios e acordos com os poderes públicos, bem como receber ajudas e doações de entidade nacionais e internacionais, mantendo sua autonomia.

Capítulo II – Dos Sócios, Suas Categorias, deveres, Direitos e Penalidades.

Art. 3 – A associação compõe-se de categorias de sócios a saber:

- a) Beneméritos
- b) Fundadores efetivos

c) Contribuintes

Art. 4 – Sócio benemérito, título concebido pelo conselho às pessoas por ter prestado serviços de alta relevância à sociedade ou por donativo avultados.

Único – O sócio benemérito é isento da taxa de mensalidade e receberá um diploma assinado pela diretoria.

Art. 5 – Será fundador o sócio que participar da fundação da associação.

1.º O sócio fundador pagará uma mensalidade que será estipulada pela diretoria;

2.º - O sócio fundador efetivo terá direito a votar e ser votado nas assembleias gerais, quando quite com a tesouraria;

Art. 6 – Será contribuinte, o sócio que pagar a mensalidade e contribuir ocasionalmente.

Único – O sócio contribuinte poderá votar e ser votado quando quite com a tesouraria F₂ tiver pelo menos 1 ano admitido como sócio antes da eleição.

Art. 7 – As propostas para admissão de sócios serão apresentados a diretoria.

Art. 8 – O proposto uma vez aceito deverá no prazo de 30 dias pagar a mensalidade proposta pela diretoria.

Único – Todos os sócios só terão direitos de votar e ser votado se tiver pelo menos 1 ano como sócio antes da eleição da Associação e todos os sócios só terão direitos de voto se tiverem pago no mínimo 1 ano de mensalidades da Associação, todos aqueles que adquirir a condição de sócio no ano da eleição não terá direito de voto.

Art. 9 – São deveres dos Sócios:

- a) Pagar mensalmente a sua mensalidade ou outro qualquer compromisso assumido para com a associação;





associação;

- e) Cumprir rigorosamente o estatuto sem nenhuma interferência de qualquer outra entidade;
- f) Comparecer às sessões da assembléia geral;

Art. 10 – São direitos dos sócios

- a) Solicitar licença ou dispensa do pagamento das mensalidades por ausência prolongada da associação á juízo da diretoria;
- b) Tomar parte das sessões da assembléia geral;

Art. 11 – Será eliminado da associação o sócio que:

- a) Que direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir os sócios a proceder de maneira enganosa com a associação;
- b) Que deixar de pagar as mensalidades durante 1 ano consecutivo ou não atender os compromissos assumidos com a tesouraria;
- c) Que por mal comportamento, dentro ou fora do recinto da associação, venha a prejudicar em seus interesses;
- d) Que tenha sido suspenso 3 vezes, seguida.

Único – O sócio suspenso não fica isento do pagamento de sua mensalidade.

Capitulo II – Dos Órgãos de Decisão e Consulta:

Art. 12 – São órgãos de decisão e consulta da AMBC;

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria executiva;
- c) Conselho Fiscal;

Art. 13 - A assembléia geral será o órgão Maximo de decisão e consulta da AMBC, composta de todos os associados da entidade sendo convocada ordinariamente 2 vezes ao mês e extraordinariamente a qualquer época, por decisão da diretoria executiva; e ou por um terço (1/3) dos associados, para tratar de assuntos importantes para o bairro e para a entidade.

Único - para fins deste artigo a assembléia geral decidirá por maioria simples de votos.

Art. 14 - A diretoria executiva, com mandato de quatro (4) anos, será o órgão executivo da AMBC, com o objetivo de encaminhar as lutas do Bairro e as decisões das assembléias gerais, e terá (16) membros, distribuídos nos seguinte cargos:

- a) Presidente
- b) Vice presidente;
- c) 1.º Secretário
- d) 2.º Secretário
- e) 1.º Tesoureiro
- f) 2.º Tesoureiro
- g) Diretor de nucleação e organização e representante de base
- h) Diretor de assistência e relações comunitárias;
- i) Diretor de promoções esportivas e culturais;
- j) Diretor de imprensa e divulgação;
- k) Diretor de habilitação e projetos;
- l) Diretor de transportes;
- m) Diretor de saúde;
- n) Diretor de eventos;
- o) Diretor social;

Art. 15 - Cabe ao Presidente;

- a) Representar a AMBC, em juízo e fora dele;
- b) Assinar cheques e documentos financeiros com o tesoureiro da AMBC;

- c) Assinar com o secretário, as documentações gerais da AMBC.

Único – o presidente será substituído em suas ausências e impedimentos e renuncia pelo vice-presidente.

Art. 16 – Cabe ao Secretário:

- a) redigir as atas das assembléias gerais da AMBC;
b) Supervisionar os serviços administrativos;
c) Manter os fichários dos sócios em dia.

Art. 17 – Cabe ao Tesoureiro:

- a) Assinar com o presidente, cheque e documentos financeiros da AMBC.
b) Elaborar as prestações de contas e os relatórios financeiros apresentando-os em assembléia geral de 3 meses.
c) Promover com toda a diretoria executiva, atividades que visem arrecadação de fundos para AMBC.

Único – O secretário e o tesoureiro serão substituído em suas impossibilidades pelo vice – tesoureiro e vice – secretário respectivamente.

Art. 18 - Cabe a todos os outros diretores representar, defender e reivindicar melhoria para o bairro de forma organizada. Cada diretor em sua área e com o Aval do presidente da AMBC.

Capítulo IV do Conselho

Art. 19 - O conselho fiscal composto pelo sócios e o órgão soberano da associação e representa a manifestação coletiva dos sócios.

Art. 20 – São atribuições do Conselho

- a) Aprovar a receita e despesas da associação



- b) Em caso de demissão coletiva da diretoria, o conselho nomeará uma comissão provisória para administrá-la até a data das próximas eleições;
- c) Conceber título de sócio benemérito junto com a diretoria.
- d) Resolver os casos omissos da AMBC.

Capitulo V – Das Eleições:

Art. 21 - As eleições para da diretoria executiva e do Conselho Fiscal da AMBC, serão realizadas a cada quatro (4) anos, no mês de fevereiro, em assembléia geral, convocada para tal fim com um mês de antecedência.

Art. 22 – Podem ser candidatos, votar e ser votados todos os associados que já tenham no mínimo 16 anos completo, e que tenham no mínimo pago 1 ano de mensalidades e que tenha adquirido a condição de sócio 1 ano antes da eleição da AMBC ficando terminantemente proibido o sócio que se associar no ano da eleição votar.

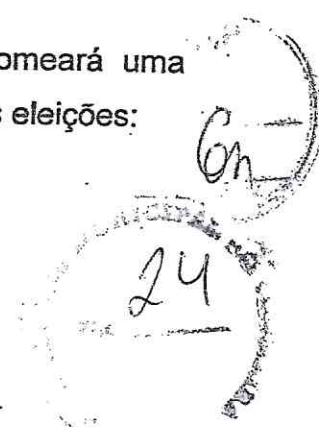
Único – Podem ser candidatos a reeleição, membros da diretoria executiva e do conselho fiscal que tem tenha as exigências deste artigo, mas que ficam no entanto proibidos de usarem a associação para fazer campanha eleitoral.

Art. 23 – A diretoria executiva convocará uma assembléia geral, três (3) meses antes das eleições, para escolher a comissão eleitoral, cuja função e preparar as normas das eleições, e apresenta-las para aprovação em assembléia geral.

Art. 24 – As candidaturas serão apresentadas em formas de chapas.

Capitulo VI das Disposições Gerais:

Art. 24 - Em caso de dissolução da AMBC, seu patrimônio compreendendo bens moveis e imóveis, adquiridos sob quaisquer títulos será destinado a entidade



25

congêneres com prioridade para as existente no bairro catanduvras de acordo com a decisão dos associados da AMBC.

Único – A AMBC, só será dissolvida por decisão unânime de seus associados. Em assembléia geral convocada para tal fim.

Art. 25 – O presente estatuto podem ser reformulados por decisão de dois terço (2/3) dos associados, em assembléia geral convocada para tal fim.

Art. 26 – Perderá o direito ao cargo:

- a) Todo aquele diretor que uma vez eleito, não entrar em exercício dentro de 30 dias, contando da data da eleição, será suspenso da AMBC na reincidência eliminado;
- b) Sem motivo justificado faltar a cinco reuniões consecutivas;
- c) O que demonstrar incompetência ou cometer graves irregularidades no exercício do cargo;
- d) Todos os diretores da associação ficam terminantemente proibidos de usarem a associação para benefícios próprios e de envolver a AMBC com política.

§ Único – Porém, qualquer membro da diretoria desde que não envolva a AMBC poderá a pessoa física se envolver com qualquer político.

Art. 27 – Os casos omissos e de interpretação dos estatutos; serão resolvidos 1.ª pela diretoria junto com a assembléia geral, 2.º pelo Conselho Fiscal.

Parnaíba – PI, 14 de abril de 2005.

João Batista dos S. Filho

João Batista dos Santos Filho
Presidente

REGISTRADO, hoje o presente documento, sob nº de ordem 600 Protocolo Nº 150 em microfilme do Livro de Pessoas Jurídicas Parnaíba, 14 de 04 2005

Escrevente

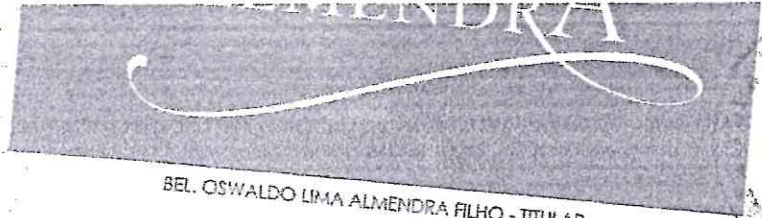
Cartoria Alameda - In. Ofício de Notas e Registros
RUA Duque de Caxias, 666 - Centro - Parnaíba - PI
Reconheço por semelhança a firma de JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO.
Parnaíba(PI), 14/abr/2005 09:18:58.
Em testemunho *Escrevente* da verdade.

ES028F22/1;
Valido somente com a Chancela da cartoria.

Elisane, Cytília Bezerra Silva Santos - Escrevente

Elisane Cytília Bezerra Silva Santos
Escrevente Juramentada no Impedimento
ocasional no Exatidão 1º Ofício

Oficial do registro de
móveis, de títulos e
documentos e oficial
do protesto.



26
2010

BEL. OSWALDO LIMA ALMENDRA FILHO - TITULAR

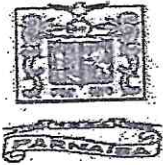
CERTIDÃO

CERTIFICO, - usando das atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca e revendo o arquivo do Cartório do Primeiro Ofício, desta cidade, a meu cargo, nele, nos livros e demais papeis, constatei que encontra-se registrado neste Cartório no livro de Pessoa Jurídica, sob o nº de ordem 600, protocolo nº 150, em 18 de Abril de 2005. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CATANDUVAS - AMBC. O referido é verdade dou fé. EU. _____, Oficial do Cartório 1º Ofício desta cidade, o fiz digitar, conferi, dato e assino.

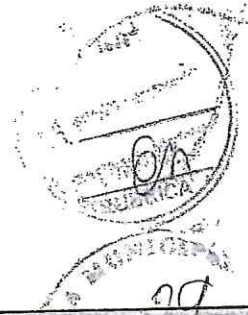
Parnaíba, (PI), 11 de Novembro de 2010

Patrícia Mendes Farias Barros
Oficial do Cartório do 1º Ofício





PREFEITURA DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama
CNPJ: 06554430000131



Válida até a data 18/12/2019, conforme
Lei nº 2.210 de 28/12/2005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Nome / Razão: ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CATANDUVAS		
Nome Fantasia: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CATANDUVAS		
Endereço: RUA PROJETADA 08, 00100	Complem: PARQUE REI DA	
Bairro: CATANDUVAS	Cidade: PARNAIBA - PI	
CPF/CNPJ: 07348608000150	Telefone	CEP: 64206090
Inscrição Municipal: 32.243	Inscrição Est.:	Data de Abertura: 0
Atividade: Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
Finalidade: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.		


CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não constam, na presente data, quaisquer pendências em nome do interessado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município de Parnaíba junto à Procuradoria da Fazenda Pública Municipal.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Parnaíba-PI, Quinta-feira, 19 de Setembro de 2019

Número/Controle da Certidão: 6560FD7E31966D7F


Secretaria Municipal da Fazenda
CNPJ: 06554430000131

**COPIA DESSA CERTIDÃO SÓ
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA
COM A ORIGINAL**



DE: Aventur Eventos
PARA: Excelentíssimo Senhor Francisco de Assis Moraes Sousa
Prefeito Municipal
Parnaíba - Piauí

Senhor Prefeito,

No passado, mais precisamente entre os anos de 2001 e 2007, realizamos com exclusividade o CAMPEONATO BRASILEIRO DE WINDSURF na Lagoa do Portinho, atraindo os grandes nomes desse esporte para o nosso litoral. Mas, infelizmente, com a degradação natural que a lagoa passou, ficou impossível a realização do campeonato. Agora, com o ressurgimento da LAGOA DO PORTINHO em todo seu esplendor conseguimos junto a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE WINDSURF – ABWS e CONFEDERTAÇÃO BRASILEIRA DE VELA – CBVela, entidades responsáveis por este esporte no Brasil, trazer novamente o campeonato para o nosso estado, conforme ALVARÁ e AVISO DE REGATAS em anexo. O evento acontecerá no período de 10 a 13 de outubro de 2019.

A Lagoa do Portinho é um patrimônio natural de beleza cênica sem igual em todo o Brasil, além dos seus atributos de belezas naturais a lagoa é considerada pelos grandes velejadores como sendo o principal point de velejo para o WINDSURF no Brasil e um dos melhores no mundo.

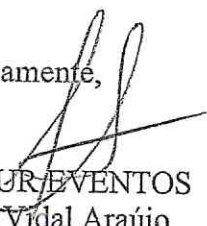
O CAMPEONATO BRASILEIRO DE WIND SURF é o principal evento dessa modalidade na América do Sul. A realização de eventos desse porte exige uma grande responsabilidade por parte dos organizadores e entidades envolvidas, gerando um custo relativamente alto, mas tem suas compensações pelo retorno em mídia e divulgação do destino turístico de toda a COSTA DO DELTA.

Diante do exposto vimos até Vossa Excelência solicitar um aporte financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para custear despesas com o evento.

Certos de podermos contar com sua imprescindível atenção nos colocamos à sua disposição para maiores esclarecimentos.

Parnaíba (PI) 26 de setembro de 2019

Atenciosamente,


AVENTUR EVENTOS
Joaquim Vidal Araújo
Diretor Executivo

AVENTUR – EVENTOS E TURISMO

Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 02 /Centro • CEP 64200-200 • Parnaíba • Piauí • Brasil
Fone 55(86) 99402-0909



DE: Aventur Eventos
PARA: Edrivandro Gomes Barros
Superintendente de Turismo de Parnaíba
Parnaíba - Piauí

Senhor Superintendente,

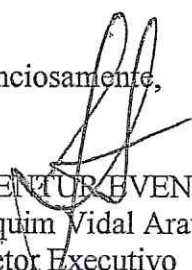
Conforme entendimentos com o Sr. Prefeito Francisco de Assis Moraes Sousa encaminho a Vsa. Senhoria nossa solicitação de apoio, em serviços e equipamentos, para a realização do CAMEPONATO BRASILEIRO DE WINDSURF SALOM que acontecerá no período de 10 a 13 de outubro de 2019 na Lagoa do Portinho.

- Um palco para a COMISSÃO DE ARBITRAGEM, com um gabinete tipo ESTANDE totalmente fechado.
- Quatro tendas grandes para abrigar os velejadores
- Uma tenda grande totalmente fechada para guardar os equipamentos dos velejadores
- Um Equipamento de som para narração do evento e realização da cerimônia de premiação
- Um "gride" medindo (5x4m) para montagem do painel do podium de premiação dos campeões
- Uma AMBULANCIA com socorristas de plantão durante a realização das regatas OK
- Um caminhão baú para transporte dos equipamentos no trecho THE/PHB/THE
- Limpeza das vias de acesso para a Lagoa do Portinho

Ressaltamos que o atendimento pleno à nossa solicitação é imprescindível para a realização do evento em em pauta. Desde já nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Parnaíba (PI) 27 de setembro de 2019

Atenciosamente,


AVENTUR EVENTOS
Joaquim Vidal Araújo
Diretor Executivo

AVENTUR – EVENTOS E TURISMO

Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 02 /Centro • CEP 64200-200 • Parnaíba • Piauí • Brasil
Fone 55(86) 99402-0909